



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 717, DE 24 DE MAIO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

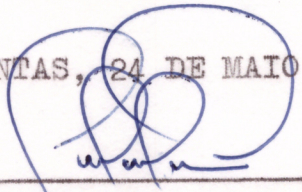
Art.1º) Fica concedido um reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) nos salários, vencimentos e proventos de aposentadoria - dos servidores municipais ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 1990.

Art.2º) A gratificação mensal a que se refere a Lei nº 667, de 07.10.88, também fica reajustada em 25% (Vinte e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1990.

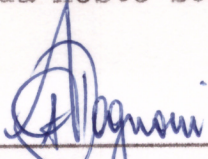
Art.3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário, usando os recursos disponíveis a que se refere o Art.43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE MAIO DE 1990.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.

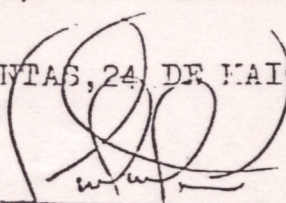


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

REMUNERAÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
A PARTIR DE 02/05/90. CPE. LEI Nº 717. DE 24/05/90

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CHEFE DE EXP. E CONTABILIDADE	40.336,31
CHEFE DE OBRAS E CONTR. OPERACIONAL	29.650,37
ENC. DA TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	24.636,43
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	17.247,37
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO(10:00 H.S.)	4.271,12
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	12.828,83
ENC. DE SERVIÇOS DIVERSOS	11.836,25
OFFICE BOY	4.805,16
RECEPCIONISTA	5.660,21
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA(17:30 H.S.)	4.038,70
TÉC. EM AGROPECUÁRIA	12.734,51
MÉDICO VETERINÁRIO	21.810,21
ENC. PS. TELEF. DE RIO DAS ANTAS	6.639,08
ENC. PS. TELEF. E CORREIO DE IPOJUA	6.639,08
ATENDENTE DO POSTO DE SAÚDE	6.639,08
AUXILIAR DE RECORDEIRA(20:00 H.S.)	4.305,86
AUXILIAR DE BIBLIOTECA(20:00 H.S.)	4.305,86
ENC. DE INV. EDUC. I INV. "A"(20:00 H.S.)	7.588,24
ENC. DE INV. EDUC. I INV. "B"(20:00 H.S.)	6.257,51
SUPERVISOR MUN. DE EDUCAÇÃO(40:00 H.S.)	15.667,13
PROFESSOR COM 1ª GRAD COMPLETAMENTO(20:00 H.S.)	7.933,22
PROFESSOR COM 1ª GRAD COMPLETO(20:00 H.S.)	6.650,86
ENC. DE SERVIÇOS LÍQUIDOS	17.513,65
ENCARREGADO DA GARAGEM	13.958,97
FABRILEIRO "A"	13.545,14
FABRILEIRO "B"	12.091,72
TRATORISTA "A"	12.091,72
TRATORISTA "B"	11.852,02
OPERADOR DE CARR. RETRO OU TRATOR DE PNEU "A"	12.091,72
OPERADOR DE CARR. RETRO OU TRATOR DE PNEU "B"	11.040,95
AUXILIAR DE MÁQUINAS	8.930,58
MOTORISTA(44:00 H.S.)	10.385,02
MOTORISTA(22:00 H.S.)	5.192,47
LECÂNICO	10.736,21
PEDELEIRO/CARPINTEIRO	14.428,01
SEALADOR C/APTIDÃO A PRIMEIRO/CARPINTEIRO	9.331,32
SEALADOR DE IPOJUA	7.795,01
OPERÁRIO OU SEALADOR DE MÁQUINAS OU LOGR. FÍSICOS	7.345,41
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	5.407,20
SEALADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20:00 H.S.)	4.551,02
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	5.955,75
TRIBUTAÇÃO CPE. LEI Nº 717, DE 24/05/90	3.124,43

RIO DAS ANTAS, 24 DE MAIO DE 1990.-


LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

